LEI Nº 959
DE 21 DE OUTUBRO DE 1976

DISPÕE SOBRE INTEGRAÇÃO DE UMA GLEBA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITAPUÍ.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Passa a integrar o perímetro urbano de Itapuí, uma gleba de terras pertencente ao Sr. Mário Felício, localizada neste município, com a área de 9.019.5539 metros quadrados, ou seja, 0,37 alqueires paulista, que assim se descreve e confronta:

Inicia no marco nº 0 localizado no centro do carreador de divisa com a fazenda Bôa Esperança e a Estrada Municipal Itapuí-Viradouro; daí com o rumo inicial de 22º49' NE, vai até o marco nº 1 numa extensão de 190,00 metros, confrontando neste trecho e até este ponto com a Estrada municipal Itapuí-Viradouro; Daí deflete à direita 30º43' seguindo com o rumo magnético de 53º32' NE, vai até o marco nº 2 numa extensão de 24,00 metros, confrontando neste trecho e até este ponto com a fazenda Boa Esperança; daí deflete à direita 136º02' seguindo com o rumo magnetico de 9º34' SW, vai até o marco nº 3, numa extensão de 148,00 metros, confrontando neste trecho com a rodovia estadual Itapuí à rodovia Jaú-Bauru, daí deflete à esquerda 7º25; seguindo com o rumo magnetico de 2º09' SW, vai até o marco nº 4, numa extensão de 90,30' metros, confrontando neste trecho e até este ponto com a rodovia estadual Itapuí à rodovia Jaú-Bauru; daí deflete à direita 123º34', seguindo com o rumo magnético de 54º17' NW e a uma distância de 80,00 metros, vai encontrar o marco nº 0 cravado no centro do carreador de divisa com a fazenda Boa Esperança e a Estrada Municipal Itapuí-Viradouro, onde teve início esta perimetral

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de outubro de 1976

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário